



04  
98

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2005.**

Altera a redação do artigo 28 da Lei n.º 2.243, de 15 de julho de 1991, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º** - O artigo 28 da Lei n.º 2.243, de 15 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 28 - Haverá eleição unificada dos Conselhos Tutelares, em data que melhor atender ao Município, de forma a haver um só dia para escolha de todos os Conselheiros Tutelares. Para que isso ocorra, excepcionalmente poderá haver prorrogação no mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes."**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 07 de junho de 2005.

**ARNALDO DE OLIVEIRA  
-PRESIDENTE-**

**IRINEU INÁCIO DA SILVA  
-1º SECRETÁRIO-**